

80  
Lei nº 675

O Prefeito Municipal de Nova Senécia, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um Trator de Esteiras marca Malves, modelo MD-850, com motor Mercedes Benz de 85 HP, de fabricação Nacional, para o serviço rodoviário desta municipalidade.

Art. 2º - A aquisição do equipamento em referência, equivale ao montante de R\$ 177.802,12 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e dois cruzeiros e doze centavos) cujo pagamento será efetuado em trinta e seis prestações mensais de acordo com os recursos orçamentários do corrente exercício.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o chefe do Executivo, a dar a firma vendedora, como garantia subsidiária, um dos proventos desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Senécia,  
Estado do Espírito Santo, em 14 de agosto de 1970.

Proprietário da Loja  
Prefeito Municipal

Lionel Salvador  
Secretaria